



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Gerência de Compras

JUSTIFICATIVA

Justificativa para Contratação Direta por Dispensa de Licitação nos Termos da Lei 14.133/2021 - Artigo 75, Inciso II

Em atendimento a Instrução Normativa nº 002, de 01 de fevereiro de 2022, a inviabilidade da utilização da fase de disputa de lance, deverá ser justificada. Nesse sentido, verifica-se, que o principal aspecto a ser observado é a necessidade de se imprimir maior celeridade à contratação, em face da exiguidade do prazo para fornecimento dos serviços objeto em questão, vez que os mesmos serão utilizados para hospedagem dos servidores da AGETUL, na participação da Feira Internacional de Destinos Inteligentes. A FIDI é um evento conceitual promovida pelo Instituto Ciudades del Futuro - ICF, entidade que colabora com o Ministério do Turismo na implantação da metodologia Brasil DTI, que ocorrerá no mês de março entre os dias 16 a 26, bem como será utilizado para as demandas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

Salienta-se que todo procedimento de contratação conforme documentos já anexado aos autos, e conforme prescreve o art.75,II da Lei 14.133/21, ocorre sem prejuízo à competitividade, objetivando maior vantajosidade para a Administração Pública Municipal.

Considerando ainda os eventos nos quais a Agência Municipal de Turismo e Lazer (AGETUL) participa, os quais têm um impacto direto na capacitação, inovação e investimento para o município de Goiânia, é justificável a contratação direta, por dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, de uma agência para emissão de reserva de hospedagem, tendo em vista não possuímos atualmente saldo contratual para o serviço mencionado e inexistência de Ata de Registro de Preço no Município para Adesão. Essa medida se fundamenta ainda nos seguintes argumentos:

Relevância dos Eventos: Os eventos em que a AGETUL participa desempenham um papel fundamental na promoção do turismo, na geração de negócios e no desenvolvimento econômico e social do município de Goiânia. Tais eventos muitas vezes são estratégicos para capacitar profissionais locais, introduzir inovações no setor e atrair investimentos para a região.

Necessidade de Suporte Logístico: A participação em eventos requer uma série de preparativos logísticos, sendo a reserva de hospedagem uma das etapas essenciais. Garantir a hospedagem adequada para os representantes da AGETUL e outros participantes é crucial para o sucesso e a efetividade da participação nos eventos, assegurando que todos estejam bem acomodados e disponham de condições adequadas para contribuir efetivamente.

A emissão de reservas de hospedagem para eventos específicos, com datas, locais e exigências particulares, requer conhecimento específico do mercado, motivo este que buscamos Propostas de Agências junto ao mercado conforme constante no Processo. Contratar uma agência especializada permite aproveitar sua experiência e capacidade de adaptação às necessidades específicas da AGETUL, garantindo uma gestão eficiente das reservas e otimizando os recursos disponíveis.

Tempo e Eficiência: A dispensa de licitação por meio da Contratação Direta, proporciona agilidade no processo de contratação, o que é permitido pela Lei 14.133/21 em seu Artigo 75, II, haja vista a urgência tendo em vista termos demandas para que seja atendida, buscamos publicar interesse em recebimento de propostas no Diário Oficial do Município permitindo de tal forma uma busca de empresas interessadas, e

atendendo o princípio da publicidade, sendo assim foram juntadas aos autos o mínimo de três propostas recebidas via e-mail, onde a empresa **FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 08.808.153/0001** apresentou maior desconto sobre o valor das reservas, ou seja, esta Agencia arcará somente com custo da reserva das hospedagem, que ainda terá um desconto pela Agencia Contratada, demonstrando economicidade na Contratação.

Diante o exposto a Contratação Direta permitirá que a AGETUL concentre seus esforços na preparação e participação nos eventos, sem os entraves burocráticos de um processo licitatório, até mesmo pela urgência justificada optaremos pela não realização da disputa de forma eletrônica, conforme citado no início, o que poderia trazer morosidade para pretendida contratação, haja vista que conforme pesquisa de mercado fica comprovado a economicidade, bem como a ampla publicidade com a publicação da mesma no DOM, e tendo em vista, Convite para participação da FID constante no Processo (24.15.000000067-5) Feira Internacional de Destinos Inteligentes. A FIDI é um evento conceitual promovida pelo Instituto Ciudades del Futuro - ICF, entidade que colabora com o Ministério do Turismo na implantação da metodologia Brasil DTI, que ocorrerá no mês de Março.

Isso é crucial para garantir que a agência contratada possa iniciar imediatamente o processo de reserva de hospedagem, garantindo disponibilidade e melhores condições para reserva de hospedagem.

Portanto, diante da relevância dos eventos para o desenvolvimento do município de Goiânia e da necessidade de suporte logístico eficiente para a participação da AGETUL, a contratação direta, por dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, de uma agência para emissão de reserva de hospedagem, é uma medida justificável e que atende aos interesses públicos, contribuindo para o sucesso e o impacto positivo dos eventos no município.

Bruno Gomes Peres Rocha

Gerente de Compras

De Acordo:

Danilo Alvino Guimarães

Presidente da AGETUL

Goiânia, 27 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Gomes Peres Rocha, Gerente de Compras**, em 27/02/2024, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 27/02/2024, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3596882** e o código CRC **5487235E**.

Referência: Processo Nº 24.15.000000230-9

SEI Nº 3596882v1